



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo



PROJETO DE LEI Nº 007 /2017

PROCESSO Nº 025 /2017

45) COMISSÃO(OES) DE:

Instituí, no âmbito do Município de Diadema, o Dia do(a) Agente de Cozinha, e dá outras providências.

O Vereador Antônio Marcos Zaros Michels, no uso e gozo de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 47 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 161 do Regimento Interno, apresenta para apreciação Plenária, o seguinte PROJETO DE LEI:

ARTIGO 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Diadema, o Dia do(a) Agente de Cozinha, a ser comemorado, anualmente, no dia 15 de junho.

ARTIGO 2º - A Câmara Municipal de Diadema promoverá, anualmente, uma sessão solene, na qual serão prestadas homenagens aos(às) Agentes de Cozinha do Município.

ARTIGO 3º - A data comemorativa ora instituída passará a integrar o Calendário Oficial do Município de Diadema.

ARTIGO 4º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

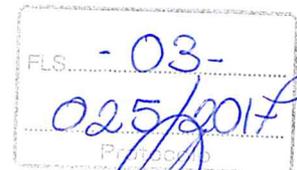
Diadema, 07 de fevereiro de 2017.

Ver. ANTÔNIO MARCOS ZAROS MICHELS



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como principal objetivo reconhecer e valorizar o trabalho desenvolvido pelos(as) Agentes de Cozinha do nosso Município, que desde a implantação do Programa Alimentação Saudável, em 2014, contribuem diretamente para fornecer uma alimentação adequada para as nossas crianças.

Foram contratados(as) 211 agentes de cozinha, selecionados(as) por meio de concurso público, que acompanhados(as) pelas nutricionistas, são responsáveis pelo preparo das refeições nas Escolas Municipais, seguindo o cardápio nutricional elaborado.

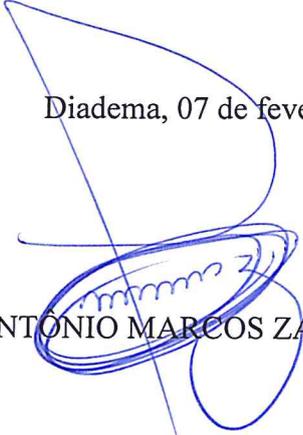
Todas as crianças foram beneficiadas com a implantação deste Programa, que reformulou o cardápio das escolas, com uma atenção especial dada para aquelas que possuem alguma restrição alimentar.

Pesquisa feita em 2013 mostrou que 350 alunos tinham algum tipo de restrição e, em 2014, foram 270. A maior parte dos casos é de alergia ou intolerância à lactose. Ocorrem também casos de alergia a ovo e a glúten. Seja qual for a restrição, os (as) agentes, junto com as nutricionistas, fazem a adequação da alimentação, para garantir uma alimentação saudável aos nossos alunos.

Graças ao bom trabalho dos(as) agentes de cozinha, diariamente a rede municipal consegue fornecer uma alimentação adequada para os alunos, o que reflete diretamente na saúde das crianças e também no desempenho em sala de aula, pois sabemos que uma criança que não se alimenta bem tem o seu rendimento prejudicado.

Diante do exposto, conto com a colaboração dos Nobres Colegas para a aprovação deste Projeto de Lei, demonstrando nosso reconhecimento ao trabalho dos(as) agentes de cozinha.

Diadema, 07 de fevereiro de 2017.


Ver. ANTONIO MARCOS ZAROS MICHELS